



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 534/2025 - "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**LEI MUNICIPAL Nº 534**

De 11 de Setembro de 2025.

“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para cargo na estrutura administrativa e quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA/BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata/Ba o número de vagas para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Nomenclatura do Cargo: Agente de Vigilância Sanitária/Epidemiológica

Nº de vagas: 01 (uma)

Provimento: Efetivo

Escolaridade: Nível Médio

Carga Horaria: 40h (quarenta horas) semanais

§ 1º. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da Lei Municipal vigente para o respectivo cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata/Ba o número de vagas para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Nomenclatura do Cargo: Agente de Vigilância Sanitária/Epidemiológica

Nº de vagas: 01 (uma)





Provimento: Efetivo

Escolaridade: Nível Médio

Carga Horaria: 40h (quarenta horas) semanais

§ 1º. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da Lei Municipal vigente para o respectivo cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/BA, 11 de Setembro de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B4F5-4325-8472-5CAC-B954> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4F5-4325-8472-5CAC-B954



Hash do Documento

0c3fe6b60ccd0a1f1f0a7577f98a1f2debd027c5af3764a4aaf9169bfa1f97c0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/09/2025 11:06 UTC-03:00